



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.973 =

DISPõE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 10º, da Lei nº 849, de 10 de maio de 1.971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10º - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - As admissões ao serviço serão feitos mediante prova de habilitação, de acordo com os critérios a serem fixados em regulamento;

§ 2º - Compete à Administração do SAAE movimentar e dispor os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno aprovado, por decreto do Chefe do Executivo;

§ 3º - As tabelas de salários serão reajustadas, somente, por ocasião da concessão de aumentos de vencimentos e salários aos servidores da Prefeitura Municipal, quando os mesmos serão extensivos aos servidores / do SAAE, nas mesmas bases e proporções, mediante / ato do Chefe do Executivo, mantidos os princípios da paridade de vencimentos e salários entre os diversos órgãos da administração direta e indireta.

§ 4º - Mediante solicitação do Diretor do Serviço, poderá o Chefe do Executivo colocar funcionários a disposição do SAAE, com prejuízo dos vencimentos ou remuneração na administração direta, garantidos todos os direitos e demais vantagens do cargo, do qual for titular, quando cessar a disposição autorizada.



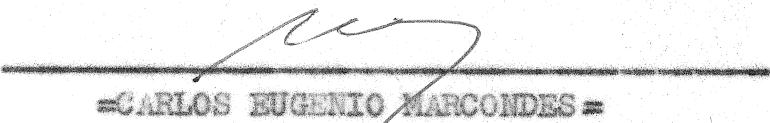
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 3º, da Lei nº 895, de 10 de dezembro de 1971.

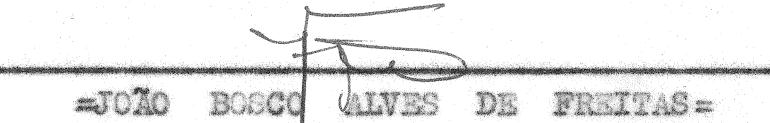
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de fevereiro de 1973.


=CARLOS EUGENIO MARCONDES=

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de fevereiro de 1973.


=JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS=

Encarregado do Setor de Serviços Gerais.

"Ad-hoc".